



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Marquito**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

**Aplauda o Tribunal de
Justiça, em nome do Juiz de
Direito da 3ª Vara da
Fazenda Pública da
Comarca da Capital, Dr.
Altamiro de Oliveira pelos
relevantes serviços
prestados à comunidade de
Naufragados em
Florianópolis e a toda a
sociedade catarinense.**

O signatário com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder,
considerando que:

- foi proferida decisão a favor do Município de Florianópolis concedendo
dilação do prazo de *suspensão de liminar e de sentença nº 5010846-
45.2023.8.24.0000/SC* a fim de possibilitar a apresentação de um estudo
técnico e científico dos danos reversos causados ao meio ambiente em
decorrência das demolições e seus desdobramentos;

- por decisão judicial prorrogou o efeito suspensivo liminar de demolições de moradias em Naufragados, nesta capital, além de ter **reconhecido a vulnerabilidade social da população e seu longo tempo de habitação naquela localidade, bem como a sua inequívoca tradição de pesca;**

- foi **reconhecida a competência e necessidade de atuação da Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - CCF** - nos demais processos de demolições de Naufragados cujas decisões foram suspensas no referido pedido de suspensão; e

requer o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Tribunal de Justiça, em nome do Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Altamiro de Oliveira, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito, aplaude o Tribunal de Justiça, em nome do Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Altamiro de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Naufragados em Florianópolis e a toda a sociedade catarinense pelo reconhecimento da competência e necessidade de atuação da Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - CCF e dos elementos culturais, de tradicionalidade e vulnerabilidade social, além dos danos ambientais reversos decorrentes das demolições. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu (Marquito) - PSOL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José
de Abreu**, em 28/03/2023, às 12:21.
